



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO  
DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA



ANO XXXII Nº 068 SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2004 EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS  
45.ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE ORADORES .....	04	PARECER .....	06
ORDEM DO DIA .....	04	INDICAÇÕES .....	07
PAUTA .....	04	RESENHAS .....	10
PROJETO DE RESOLUÇÃO .....	04	OFÍCIOS .....	11
EMENDAS .....	05		

MESA DIRETORA

Deputado Carlos Alberto Milhomem (PFL)  
Presidente

1.ª Vice-Presidente Deputada Telma Pinheiro (PFL)  
2.º Vice-Presidente Deputado César Pires (PFL)  
3.º Vice-Presidente Deputado Reginaldo Nunes (PL)  
4.º Vice-Presidente Deputado Francisco Gomes (PFL)

1.º Secretário Deputado Joaquim Haickel (PSB)  
2.º Secretário Deputado Max Barros (PFL)  
3.º Secretário Deputado Geovane Castro (PFL)  
4.º Secretário Deputado Hélio Soares (PP)

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁTICO - BPD

1. Deputado Antonio Bacelar  
2. Deputado Arnaldo Melo - licenc.  
3. Deputado Camilo Figueiredo  
4. Deputado Carlos Alberto Milhomem  
5. Deputado César Pires  
6. Deputado Francisco Gomes  
7. Deputado Geovane Castro  
8. Deputado João Evangelista  
9. Deputado Joaquim Haickel  
10. Deputado Manoel Ceará

11. Deputada Maura Jorge  
12. Deputado Max Barros  
13. Deputado Reginaldo Nunes  
14. Deputado Pavão Filho  
15. Deputado Rigo Teles  
16. Deputado Rubens Pereira  
17. Deputada Telma Pinheiro  
18. Deputada Teresa Murad  
19. Deputado Wilson Carvalho

Líder

Deputado Rubens Pereira

Vice-Líderes

Deputado Antonio Bacelar  
Deputado Rigo Teles  
Deputada Maura Jorge

BLOCO PARLAMENTAR PROGRESSISTA - BPP

1. Deputado Aderson Lago  
2. Deputado Alberto Franco  
3. Deputado Antonio Pereira  
4. Deputado Carlos Braide  
5. Deputado Carlos Filho  
6. Deputada Cristina Archer  
7. Deputado Deusdedith Sampaio  
8. Deputado Elígio Almeida

9. Deputado Hélio Soares  
10. Deputado Humberto Coutinho  
11. Deputada Janice Braide  
12. Deputado José Lima  
13. Deputado Manoel Ribeiro  
14. Deputado Paulo Neto  
15. Deputada Socorro Waquim  
16. Deputado Soliney Silva  
17. Deputado Stênio Resende

Líder

Deputado Soliney Silva

Vice-Líderes

Deputado Stênio Rezende  
Deputada Cristina Archer  
Deputada Socorro Waquim

BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO - BPO

1. Deputado Domingos Dutra  
2. Deputada Graça Paz - licenc.  
3. Deputada Helena Barros Heluy  
4. Deputado Julião Amin

5. Deputado Luiz Pedro  
6. Deputado Mauro Bezerra  
7. Deputado Rubem Brito  
8. Deputado Fortunato Macedo

Líder

Deputado Luiz Pedro

Vice-Líder

Deputado Domingos Dutra

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder

Deputado João Evangelista

Vice-Líderes

Deputado Carlos Braide  
Deputado Soliney Silva  
Deputado Pavão Filho

## COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

### I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
Teresa Murad (BPD) - PRESIDENTE	Alberto Franco (BPP)
Stênio Resende (BPP) - VICE-PRESIDENTE	Antonio Pereira (BPP)
Pavão Filho (BPD)	José Lima (BPP)
Carlos Braide (BPP)	Rubens Pereira (BPD)
Mauro Bezerra (BPO)	Helena Barros Heluy (BPO)

### II - Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
Rigo Teles (BPD) - PRESIDENTE	Antonio Pereira (BPP)
Paulo Neto (BPP) - VICE-PRESIDENTE	Socorro Waquim (BPP)
Soliney Silva (BPP)	Maura Jorge (BPD)
Rubens Pereira (BPD)	Antônio Bacelar (BPD)
Rubem Brito (BPO)	Mauro Bezerra (BPO)

### III - Comissão de Agricultura, Política Agrária e Produção.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
Paulo Neto (BPP) - PRESIDENTE	Humberto Coutinho (BPP)
Janice Braide (BPP) - VICE-PRESIDENTE	Camilo Figueiredo (BPD)
Rigo Teles (BPD)	Socorro Waquim (BPP)
Manoel Ceará (BPP)	Pavão Filho (BPD)
Rubem Brito (BPO)	Domingos Dutra (BPO)

### IV - Comissão de Educação, Ciências, Tecnologia, Cultura e Desporto.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
Alberto Franco (BPP) - PRESIDENTE	Teresa Murad (BPD)
Socorro Waquim (BPP) VICE-PRESIDENTE	Carlos Braide (BPP)
Pavão Filho (BPD)	Rubens Pereira (BPD)
Cristina Archer (BPP)	José Lima (BPP)
Luis Pedro (BPO)	Juliano Amin (BPO)

### V - Comissão de Relações do Trabalho e Administração Pública.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
Luis Pedro (BPO) - PRESIDENTE	Carlos Braide (BPP)
Eligio Almeida (BPP) VICE-PRESIDENTE	João Evangelista (BPD)
Teresa Murad (BPD)	Maura Jorge (BPD)
Manoel Ceará (BPP)	Paulo Neto (BPP)
Carlos Filho (BPP)	Fortunato Macedo (BPO)

### VI - Comissão de Saúde, Seguridade e Ação Social.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
Humberto Coutinho (BPP) - PRESIDENTE	Camilo Figueiredo (BPD)
Antônio Pereira (BPP) - VICE-PRESIDENTE	Manoel Ceará (BPD)
Eligio Almeida (BPP)	Stênio Resende (BPP)
João Evangelista (BPD)	Cristina Archer (BPP)
Wilson Carvalho (BPD)	Fortunato Macedo (BPO)

**VII - Comissão de Assuntos Municipais e Desenvolvimento Regional.**Titulares

Cristina Archer (BPP) - PRESIDENTE  
Maura Jorge (BPD) - VICE-PRESIDENTE  
Rigo Teles (BPD)  
Antonio Bacelar (BPD)  
Julião Amin (BPO)

Suplentes

Rubens Pereira (BPD)  
Deusedith Sampaio (BPP)  
Paulo Neto (BPP)  
Antonio Pereira (BPP)  
Luís Pedro (BPO)

**VIII - Comissão de Defesa do Consumidor.**Titulares

Maura Jorge (BPD) - PRESIDENTE  
Fortunato Macedo (BPO)  
Deusedith Sampaio (BPP)  
Carlos Braide (BPP)  
Teresa Murad (BPD)

Suplentes

Carlos Braide (BPP)  
Humberto Coutinho (BPP)  
João Evangelista (BPD)  
Antônio Bacelar (BPD)  
Helena Barros Heluy (BPO)

**IX - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos.**Titulares

Antônio Pereira (BPP) - PRESIDENTE  
Helena Barros Heluy (BPO) - VICE-PRESIDENTE  
Paulo Neto (BPP)  
Wilson Carvalho (BPD)  
Antônio Bacelar (BPD)

Suplentes

Janice Braide (BPD)  
Rigo Teles (BPD)  
Elígio Almeida (BPP)  
Deusedith Sampaio (BPP)  
Maura Jorge (BPD)

**X - Comissão de Obras, Serviços Públicos e Habitação.**Titulares

Pavão Filho (BPP) - PRESIDENTE  
Maura Jorge (BPD) - VICE-PRESIDENTE  
Socorro Waquim (BPP)  
Carlos Filho (BPD)  
Domingos Dutra (BPO)

Suplentes

Cristina Archer (BPP)  
Alberto Franco (BPP)  
Rigo Teles (BPP)  
Wilson Carvalho (BPD)  
Rubem Brito (BPO)

**XI - Comissão de Meio Ambiente, Minas, Energia e Turismo.**Titulares

Deusedith Sampaio (BPP) - PRESIDENTE  
José Lima (BPP) - VICE-PRESIDENTE  
Janice Braide (BPD)  
Carlos Filho (BPP)  
Domingos Dutra (BPO)

Suplentes

Cristina Archer (BPP)  
Paulo Neto (BPD)  
Pavão Filho (BPD)  
Teresa Murad (BPD)  
Luís Pedro (BPO)

**XII - Comissão de Ética.**Titulares

Stênio Resende (BPP) - PRESIDENTE  
Solney Silva (BPP) - VICE-PRESIDENTE  
Wilson Carvalho (BPD)  
João Evangelista (BPD)  
Julião Amin (BPO)

Suplentes

Rubens Pereira (BPD)  
Rigo Teles (BPD)  
Alberto Franco (BPP)  
Paulo Neto (BPP)  
Helena Barros Heluy (BPO)

**XIII - Comissão de Economia, Indústria e Comércio.**Titulares

Antônio Pereira (BPP) - PRESIDENTE  
Solney Silva (BPP) - VICE-PRESIDENTE  
João Evangelista (BPD)  
Camilo Figueiredo (BPD)  
Mauro Bezerra (BPO)

Suplentes

Carlos Filho (BPD)  
Manoel Ceará (BPP)  
Pavão Filho (BPD)  
Teresa Murad (BPD)  
Fortunato Macedo (BPO)

**XIV - Comissão de Legislação Participativa.**Titulares

Rubens Pereira (BPD) - PRESIDENTE  
Luís Pedro (BPO) - VICE-PRESIDENTE  
Camilo Figueiredo (BPD)  
Deusedith Sampaio (BPP)  
Janice Braide (BPP)

Suplentes

Elígio Almeida (BPP)  
Stênio Resende (BPP)  
João Evangelista (BPD)  
Wilson Carvalho (BPD)  
Mauro Bezerra (BPO)

**SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17/06/2004 - 5ª FEIRA****GRANDE EXPEDIENTE**

1.º ORADOR (a) - 30 minutos

DEPUTADO WILSON CARVALHO

**TEMPO DOS BLOCOS PARLAMENTARES**

BLOCO PARLAMENTAR PROGRESSISTA - BPP - 24 MINUTOS

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁTICO - BPD - 26 MINUTOS

BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO - BPO - 10 MINUTOS

**ORDEM DO DIA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE JUNHO DE 2004 - 5ª FEIRA****PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL EM DISCUSSÃO****EM 1ª VOTAÇÃO**

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 017/03, encaminhada pela Mensagem Governamental nº 120/03, que dá nova redação ao § 8º do art. 19 da Constituição Estadual. Relator Sr. Deputado Carlos Braide. **ENCERRADA A DISCUSSÃO, A PRESENTE MATÉRIA FOI RETIRADA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE MAIO DO CORRENTE ANO, A REQUERIMENTO DO LÍDER DO GOVERNO, OUVIDO O COLÉGIO DE LÍDERES.**

**PROJETO DE LEI EM DISCUSSÃO  
EM 2ª VOTAÇÃO – ÚLTIMO TURNO  
TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

PROJETO DE LEI Nº 254/04 de autoria do Sr. Deputado Alberto Franco, que dispõe sobre a proibição do uso de alimentos geneticamente modificados (transgênicos) na merenda escolar das escolas da rede pública estadual de ensino. – Ofereciudo pareceres favoráveis pela Comissão de Constituição e Justiça. - Relator: Sr. Deputado Carlos Braide e Comissão de Agricultura. - Relator: Sr. Deputado Elígio Almeida.

**PAUTA DE PROPOSTAS PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS:****DATA: 17/06/2004 – 5ª FEIRA:****ORDINÁRIA 1ª SESSÃO:**

1. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 008/04, de autoria do Senhor Deputado Carlos Filho, concedendo o Título de Cidadão Maranhense ao Doutor Roger Agnelli, natural do Estado de São Paulo.

**ORDINÁRIA 2ª SESSÃO:**

1. PROJETO DE LEI Nº 101/04, de autoria do Senhor Deputado Alberto Franco, que dispõe sobre a proibição do vocábulo “analfabeto” em documentos expedidos por órgãos oficiais do Estado do Maranhão às pessoas não alfabetizadas.

2. PROJETO DE LEI Nº 102/04, de autoria da Senhora Deputada Teresa Murad, que dispõe sobre o acesso do público aos banheiros dos terminais rodoviários na forma que especifica.

**ORDINÁRIA 3ª SESSÃO:**

1. PROJETO DE LEI Nº 098/04, de autoria da Senhora Deputada Helena Barros Heluy, que assegura o livre acesso das populações extrativistas do babaçu às terras, públicas ou privadas, para o desenvolvimento dessa atividade econômica.

2. PROJETO DE LEI Nº 099/04, de autoria do Senhor Deputado Mauro Bezerra, que dispõe sobre o registro de informação sobre publicidade estatal.

3. PROJETO DE LEI Nº 100/04, de autoria do Senhor Deputado Wilson Carvalho, que considera de Utilidade Pública, a Associação Comunitária dos Moradores da Vila Cafeteira, com sede e foro em São José de Ribamar-MA.

**ORDINÁRIA 4ª E ÚLTIMA SESSÃO:**

1. PROJETO DE LEI Nº 096/04, de autoria do Senhor Deputado Max Barros, que considera de Utilidade Pública, a Associação São José da Vila São José, com sede e foro em São José de Ribamar-MA.

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA DO PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, 16 de junho de 2004

**VISTO:**

Carlos Augusto Ferreira Verde  
Ag. Leg. Adm. Ref. 22

**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 008/2004**

*Concede Título de Cidadão Maranhense ao Doutor  
ROGER AGNELLI.*

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Maranhense ao Doutor ROGE AGNELLI, natural do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO DEPUTADO “GERVÁSIO SANTOS” DO PALÁCIO “MANOEL BEQUIMÃO”, em 14 de junho de 2004.

CARLOS FILHO  
Deputado Estadual

**Roger Agnelli**

**Dados Pessoais:**

Nascimento: 03/05/1959

Naturalidade: São Paulo, SP

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Economista (Graduado pela Fundação Armando Àlvares

Penteado- FAAP)

**Atividades Profissionais:**

2001- presente: Diretor-Presidente da Companhia Vale do Rio Doce

2000 - 2001: Presidente do Conselho de Administração da CVRD

2000 -2001: Diretor-Presidente da Bradespar.

1998 - 2000: Diretor Executivo do Banco Bradesco

1981 -1998: Grupo Bradesco (cargos nas áreas de mercado de capitais, administração de recursos e tesouraria)

Foi também membro dos Conselhos de Administração das seguintes empresas:

- Companhia Paulista de Força e Luz
- Companhia Siderúrgica Nacional
- Latas de Alumínio S.A.- LATASA
- VBC Energia S.A.
- Brasmotor S.A.
- Metal Leve S.A.
- Rio Grande Energia S.A.
- Serra da Mesa Energia S.A.,

Atualmente exerce as seguintes atividades:

- Membro do Conselho de Administração da Asea Brown Boveri (ABB)- Zúrique
- Membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social
- Presidente do Conselho Empresarial Brasil-China
- Membro do Conselho Internacional de Investimentos, órgão de assessoramento ao Presidente da República da África do Sul, Dr. Thabo Mbeki Vice-Presidente da ABDIB
- Membro do Conselho Curador da Orquestra Sinfônica Brasileira

#### GABINETE DO DEPUTADO

ADERSON LAGO

#### EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 97 / 04

Nº 001/04

Acrescente-se ao art. 9º os seguintes incisos:

Art. 9º - .....

VI - A Secretaria de Estado Extraordinária de Coordenação das Gerências Regionais;

VII - A Secretaria de Estado Extraordinária da Coordenação do Programa Especial de Saúde Preventiva;

VIII - A Secretaria de Estado Extraordinária para Desenvolvimento do Turismo no Maranhão;

IX - Gerência de Desenvolvimento Social;

X - A Secretaria de Estado Extraordinária de Controle dos Órgãos de Representação do Governo;

XI - A Secretaria de Estado Extraordinária de Articulação com as Entidades da Sociedade Civil e o Governo;

XII - Gerência de Articulação Institucional do Governo do Maranhão no Distrito Federal;

XIII - Gerência do Programa Viva a Vida;

XIV - A Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos e Públicos;

XVI - A Assessoria de Imprensa e Divulgação;

XVII - O Gabinete Militar;

XVIII - O Programa do Governo Itinerante;

XIX - Gabinete de Governo na Região Tocantina;

XX - Escritório de Timon;

XXI - Escritório de Caxias;

XXII - Escritório dos Lençóis.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 14 de junho de 2004

ADERSON LAGO  
Deputado Estadual  
*oposição sem medo*

JUSTIFICATIVA

Esta emenda é uma contribuição para sanear as finanças do governo do estado e temos a plena certeza de que, se acatada, implicará numa razoável economia do erário público, haja vista que a proposta de extinção de órgãos é muito tímida, pois além de não atingir nenhuma gerência ou secretaria, incluiu apenas algumas agências.

Também é importante ressaltar que o Poder Executivo não tem nenhuma preocupação no tocante a criação de cargos ou de órgãos, senão vejamos: existem duas gerências ou secretarias tratando de turismo; duas secretarias tratando de saúde; tem uma assessoria militar e um gabinete militar; uma secretaria coordenando as gerências regionais; uma Secretaria de Solidariedade Humana e uma Secretaria de Desenvolvimento Social; uma assessoria de comunicação e uma assessoria de imprensa e uma Gerência do Programa Viva a Vida (só for a do gerente), observando-se, por oportuno, que algumas denominações um tanto quanto extravagantes.

É importante ressaltar que, ou o Douro José Reinaldo Tavares, assume fazer uma reforma administrativa para valer, ou será apenas um jogo de cena para justificar o corte na gratificação do pessoal.

#### EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 097/04

Nº 002/04

Acrescente-se onde couber os seguintes artigos:

Art. - A Secretaria Extraordinária de Solidariedade Humana passa a denominar-se Secretaria Extraordinária de Solidariedade e Desenvolvimento Social, incorporando as atribuições da Gerência de Desenvolvimento Social.

Art. - A Assessoria de Comunicação Social passa a denominar-se Assessoria de Imprensa e Comunicação Social, incorporando as atribuições da Assessoria de Imprensa e Divulgação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 14 de junho de 2004

ADERSON LAGO  
Deputado estadual  
*oposição sem medo*

#### EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 097/04

Nº 003/04

O artigo 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Dependerá de autorização da Assembléia Legislativa ao Poder Executivo o remanejamento, a transposição, a transferência ou a utilização das dotações orçamentárias dos órgãos criados, extintos, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados por esta Lei, mantida a mesma classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, conforme definida no art. 3º, § 3º da Lei nº 7.757, de 26 de junho de 2002, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Fica suprimido o art. 14

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 14 de junho de 2004

ADERSON LAGO  
Deputado Estadual  
*oposição sem medo*

**JUSTIFICATIVA**

O texto dos artigos 13 e 14 constantes do projeto se constituem delegação de competência e esta era uma prática legislativa da constituição anterior, e que foi extirpada bem a tempo da nossa Carta Magna.

**EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 097/04  
N° 004/04**

Suprima-se o art. 6°

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO MARANHÃO, 14 de junho de 2004

ADERSON LAGO  
Deputado estadual  
*oposição sem medo*

**JUSTIFICATIVA**

O Doutor José Reinaldo Tavares encaminha uma proposta de reforma administrativa com fins de redução de gastos com pessoal, mas propõe através do art. 6° a criação da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos, com a finalidade de formular, desenvolver, implementar, coordenar e gerenciar políticas, diretrizes e estratégias de captação de recursos e de parcerias estratégicas, a cooperação e a assistência técnica, recursos logísticos estratégicos e projetos especiais, bem como assuntos estratégicos de interesse do governo, articulando os órgãos da estrutura governamental e instâncias externas ao Poder Executivo.

Ora, na estrutura do Poder Executivo já existe a Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas em pleno funcionamento, o dispensa perfeitamente a criação dessa secretaria. A não ser no caso de acomodar o Doutor Luciano Moreira como prêmio de consolação.

**EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 097/04  
N° 005/04**

O artigo 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 10 - Ficam extintos os cargos em comissão e as funções gratificadas das estruturas dos órgãos extintos pela presente Lei.**

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO MARANHÃO, 14 de junho de 2004

ADERSON LAGO  
Deputado Estadual  
*oposição sem medo*

**JUSTIFICATIVA**

É incompreensível que o Doutor José Reinaldo proponha a extinção de alguns órgãos e não faça o mesmo com os cargos comissionados e as funções gratificadas a eles pertencentes.

Voltamos a insistir, ou o governo faz uma reorganização administrativa para valer ou então cairá mais ainda no descrédito

público. Desta forma esperamos que a bancada do Doutor José Reinaldo Tavares aprove nossa emenda.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
PARECER N° 130/2004**

EM: REDAÇÃO FINAL

**RELATÓRIO:**

Em cumprimento ao disposto no art. 193, da Resolução Legislativa n° 187/91 (Regimento Interno), retornou a esta Comissão Técnica o Projeto de Lei n° 040/2004, de autoria do ilustre Deputado REGINALDO COSTA NUNES, que institui tarifa social de água destinada a aposentados, idosos e portadores de deficiência, nas condições que especifica e dá outras providências, tendo em vista que o referido Projeto foi aprovado nos seus turnos regimentais com emenda.

**VOTO DO RELATOR:**

Do exame da matéria, propomos a sua aprovação em Redação Final na forma do texto anexo.

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, votam pela aprovação do Projeto de Lei n° 049/2004, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO "LÉO FRANKLIM", em 16 de junho de 2004.

DEPUTADA TERESA MURAD - PRESIDENTE  
DEPUTADO MAURO BEZERRA - RELATOR  
DEPUTADO STÊNIO RESENDE  
DEPUTADO CARLOS BRAIDE

PROJETO DE LEI N° 049/2004

*Institui tarifa social de água destinada a aposentados, idosos e portadores de deficiência, nas condições que especifica e dá outras providências.*

Art. 1° - Determina que seja instituída e regulamentada por lei, a tarifa social de água destinada a aposentados, idosos e portadores de deficiência, que comprovem baixa renda familiar.

§ 1° - A tarifa social de água aplica-se exclusivamente a unidades habitacionais unifamiliares.

§ 2° - Considera-se a baixa renda, para os efeitos desta Lei, a renda familiar que não ultrapasse mais de 01 (um) salário, do valor do Piso Nacional de Salário.

§ 3° - Considera-se idoso, para fins desta Lei, as pessoas com idade superior a sessenta e cinco anos e portadores de deficiência, as pessoas impedidas de locomover-se e que e que sobrevivem apenas o salário mínimo da aposentadoria que recebem.

Art. 2° - A tarifa social de água, que substituirá a tarifa especial cobrada pela Companhia de Águas e Esgoto do Maranhão - CAEMA, consiste:

I - na cobrança de tarifa constante com base no menor valor de custo por metro cúbico de água, independente do nível de consumo;

II - no limite máximo de consumo mensal de 32 (trinta e dois) metros cúbicos, dentro do qual incidirá a tarifa do inciso I.

§ 1º - O consumo de água que exceder ao limite máximo fixado no inciso II deste artigo, será cobrado como tarifa normal.

§ 2º - Nos casos em que houver erro comprovado de leitura ou vazamento de água ocorrido independente de ação ou omissão do consumidor, a conta de consumo de água respectiva será calculada com base na média de consumo dos seis últimos meses.

Art. 3º Os usuários dos serviços de fornecimento de água que fizerem jus à tarifa social, para dela se beneficiarem, deverão requerê-lo junto à CAEMA, comprovando os requisitos disposto no Art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único - A CAEMA estabelecerá procedimentos sumários e simplificados para os deferimentos e aplicação da tarifa social de água.

Art. 4º - Na implantação da medida estabelecida por esta Lei, a CAEMA evitará o aumento da tarifa normal aplicada aos demais consumidores.

Art. 5º - O Poder Executivo Estadual regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO DEPUTADO  
FRANCISCO GOMES  
INDICAÇÃO Nº 706/04**

Senhor Presidente,

Na forma regimental requero a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Presidente da Cemar - Senhor Octávio Côrtes Pereira, solicitando providências no sentido de incluir no Programa Nacional de Universalização do Acesso e uso de energia Elétrica "Luz para Todos" no Meio Rural, para o ano de 2004, a eletrificação dos Povoados de Olho D'Água São Domingos, Pimentas, Poção Grande, Ponta da Capoeira, Ponte de Tabúa, Porto Velho, Proas, Queimadas, Queimadas I, Raizal, Santa Eulalia II, Santa Helena, Santa Maria do Raposa, Santa Rosa dos Agriões, Santa Rosa, Santaninha, Santeiro, Santeiro Novo, Santeiro Velho, São João, São João II, São José da Lagoa, São José de Romão Barros II, São Manuel I, Silva, Sumauma, Tabarelzinho, Taruma, Telhas, Teso, Timbó, Tocoira, Tororoma, Vila Amendoa, Vila Firmino, Vila Irineia, Vila Lourival Gomes, Vinagre, Vinagre I, Vinagre Velho no Município de Viana-MA

A presente indicação fundamenta-se na Lei nº 10.438/2002 e pelo Decreto nº 4.873 de 11.11.2003. Referidas comunidades necessitam dos serviços de eletrificação rural como instrumento indispensável à melhoria das condições de vida de seus habitantes e ao desenvolvimento sustentável do Município. Plenário Deputado Gervásio Santos do Palácio Manoel Bequimão, em 12 de Maio de 2004. Francisco Gomes Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

**INDICAÇÃO Nº 759/2004**

Senhor Presidente,

Na forma regimental requero a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Presidente da Cemar - Senhor Octávio Côrtes Pereira, solicitando providências no sentido de incluir no Programa Nacional de Universalização do Acesso e uso de energia Elétrica "Luz para Todos" no Meio Rural, para o ano de 2004, a eletrificação dos Povoados de Olho D'Água São Domingos, Pimentas, Poção Grande, Ponta da Capoeira, Ponte de Tabúa, Porto Velho, Proas, Queimadas, no Município de Viana-MA.

A presente indicação fundamenta-se na Lei nº 10.438/2002 e pelo Decreto nº 4.873 de 11.11.2003. Referidas comunidades necessitam dos serviços de eletrificação rural como instrumento indispensável à melhoria das condições de vida de seus habitantes e ao desenvolvimento sustentável do Município. Plenário Deputado Gervásio Santos do Palácio Manoel Bequimão, em 17 de Maio de 2004. Francisco Gomes Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

**GABINETE DO DEPUTADO  
RIGO TELES  
INDICAÇÃO Nº 743/2004**

Senhor Presidente,

Na forma regimental requero a V.Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Interventor da CEMAR, Dr. Sinval Gama Zaidan, solicitando a inclusão, no Plano de Universalização de Energia Elétrica para o exercício de 2004, do Povoado Liberdade, pertencente ao Município de Mirador, nos termos do que preceitua a Lei nº 10.438/002, regulamentada pela Resolução nº 223 da ANEEL.

Esse programa federal de relevante interesse sócio econômico, tem por objetivo levar energia elétrica às comunidades carentes desse benefício, como instrumento indispensável para a melhoria da condição de vida da população e o desenvolvimento sustentável da região. SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 14 de junho de 2004. RIGO TELES Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

**INDICAÇÃO Nº 744/2004**

Senhor Presidente,

Na forma regimental requero a V.Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Interventor da CEMAR, Dr. Sinval Gama Zaidan, solicitando a inclusão, no Plano de Universalização de Energia Elétrica para o exercício de 2004, do Povoado Canudeiros, pertencente ao Município de Mirador, nos termos do que preceitua a Lei nº 10.438/002, regulamentada pela Resolução nº 223 da ANEEL.

Esse programa federal de relevante interesse sócio econômico, tem por objetivo levar energia elétrica às comunidades carentes desse benefício, como instrumento indispensável para a melhoria da condição de vida da população e o desenvolvimento sustentável da região. SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 14 de junho de 2004. RIGO TELES Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

#### **INDICAÇÃO Nº 745/2004**

Senhor Presidente,

Na forma regimental requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Interventor da CEMAR, Dr. Sinval Gama Zaidan, solicitando a inclusão, no Plano de Universalização de Energia Elétrica para o exercício de 2004, do Povoado Sapucaia - Coqueiro, pertencente ao Município de Mirador, nos termos do que preceitua a Lei nº 10.438/002, regulamentada pela Resolução nº 223 da ANEEL.

Esse programa federal de relevante interesse sócio econômico, tem por objetivo levar energia elétrica às comunidades carentes desse benefício, como instrumento indispensável para a melhoria da condição de vida da população e o desenvolvimento sustentável da região. SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 14 de junho de 2004. RIGO TELES Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

#### **INDICAÇÃO Nº 746/2004**

Senhor Presidente,

Na forma regimental requero a V.Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Interventor da CEMAR, Dr. Sinval Gama Zaidan, solicitando a inclusão, no Plano de Universalização de Energia Elétrica para o exercício de 2004, do Povoado Bacurí Velho, pertencente ao Município de Fernando Falcão, nos termos do que preceitua a Lei nº 10.438/002, regulamentada pela Resolução nº 223 da ANEEL.

Esse programa federal de relevante interesse sócio econômico, tem por objetivo levar energia elétrica às comunidades carentes desse benefício, como instrumento indispensável para a melhoria da condição de vida da população e o desenvolvimento sustentável da região. SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 14 de junho de 2004. RIGO TELES Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

#### **INDICAÇÃO Nº 747/2004**

Senhor Presidente,

Na forma regimental requero a V.Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Interventor da CEMAR, Dr. Sinval Gama Zaidan, solicitando a inclusão, no Plano de Universalização de Energia Elétrica para o exercício de 2004, do Povoado P. de Pedra, pertencente ao Município de Fortaleza dos Nogueiras, nos termos do que preceitua a Lei nº 10.438/002, regulamentada pela Resolução nº 223 da ANEEL.

Esse programa federal de relevante interesse sócio econômico, tem por objetivo levar energia elétrica às comunidades carentes desse benefício, como instrumento indispensável para a melhoria da condição de vida da população e o desenvolvimento sustentável da região. SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 14 de junho de 2004. RIGO TELES Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

#### **INDICAÇÃO Nº 748/2004**

Senhor Presidente,

Na forma regimental requero a V.Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Interventor da CEMAR, Dr. Sinval Gama Zaidan, solicitando a inclusão, no Plano de Universalização de Energia Elétrica para o exercício de 2004, do Povoado Quero-Ver, pertencente ao Município de Fortaleza dos Nogueiras, nos termos do que preceitua a Lei nº 10.438/002, regulamentada pela Resolução nº 223 da ANEEL.

Esse programa federal de relevante interesse sócio econômico, tem por objetivo levar energia elétrica às comunidades carentes desse benefício, como instrumento indispensável para a melhoria da condição de vida da população e o desenvolvimento sustentável da região. SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 14 de junho de 2004. RIGO TELES Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

#### **INDICAÇÃO Nº 749/2004**

Senhor Presidente,

Na forma regimental requero a V.Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Interventor da CEMAR, Dr. Sinval Gama Zaidan, solicitando a inclusão, no Plano de Universalização de Energia Elétrica para o exercício de 2004, do Povoado St. Luzia, pertencente ao Município de Fortaleza dos Nogueiras, nos termos do que preceitua a Lei nº 10.438/002, regulamentada pela Resolução nº 223 da ANEEL.

Esse programa federal de relevante interesse sócio econômico, tem por objetivo levar energia elétrica às comunidades carentes desse benefício, como instrumento indispensável para a melhoria da condição de vida da população e o desenvolvimento sustentável da região. SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 14 de junho de 2004. RIGO TELES Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

#### **INDICAÇÃO Nº 750/2004**

Senhor Presidente,

Na forma regimental requero a V.Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Interventor da CEMAR, Dr. Sinval Gama Zaidan, solicitando a inclusão, no Plano de Universalização de Energia Elétrica para o exercício de 2004, do Povoado Sta. Maria, pertencente ao Município de Fortaleza dos Nogueiras, nos termos do que preceitua a Lei nº 10.438/002, regulamentada pela Resolução nº 223 da ANEEL.

Esse programa federal de relevante interesse sócio econômico, tem por objetivo levar energia elétrica às comunidades carentes desse benefício, como instrumento indispensável para a melhoria da condição de vida da população e o desenvolvimento sustentável da região. SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 14 de junho de 2004. RIGO TELES Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

**INDICAÇÃO Nº 751/04**

Senhor Presidente,

Na forma regimental requiro a V.Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Interventor da CEMAR, Dr. Sinval Gama Zaidan, solicitando a inclusão, no Plano de Universalização de Energia Elétrica para o exercício de 2004, do Povoado Brejo do Cazuzá, pertencente ao Município de Fernando Falcão, nos termos do que preceitua a Lei nº 10.438/002, regulamentada pela Resolução nº 223 da ANEEL.

Esse programa federal de relevante interesse sócio econômico, tem por objetivo levar energia elétrica às comunidades carentes desse benefício, como instrumento indispensável para a melhoria da condição de vida da população e o desenvolvimento sustentável da região. SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 14 de junho de 2004. RIGO TELES Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

**INDICAÇÃO Nº 752/04**

Senhor Presidente,

Na forma regimental requiro a V.Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Interventor da CEMAR, Dr. Sinval Gama Zaidan, solicitando a inclusão, no Plano de Universalização de Energia Elétrica para o exercício de 2004, do Povoado Serra, pertencente ao Município de Fernando Falcão, nos termos do que preceitua a Lei nº 10.438/002, regulamentada pela Resolução nº 223 da ANEEL.

Esse programa federal de relevante interesse sócio econômico, tem por objetivo levar energia elétrica às comunidades carentes desse benefício, como instrumento indispensável para a melhoria da condição de vida da população e o desenvolvimento sustentável da região. SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 14 de junho de 2004. RIGO TELES Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

**INDICAÇÃO Nº 753/2004**

Senhor Presidente,

Na forma regimental requiro a V.Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Interventor da CEMAR, Dr. Sinval Gama Zaidan, solicitando a inclusão, no Plano de Universalização de Energia Elétrica para o exercício de 2004, do Povoado Sitiozinho, pertencente ao Município de Fernando Falcão, nos termos do que preceitua a Lei nº 10.438/002, regulamentada pela Resolução nº 223 da ANEEL.

Esse programa federal de relevante interesse sócio econômico, tem por objetivo levar energia elétrica às comunidades carentes desse benefício, como instrumento indispensável para a melhoria da condição de vida da população e o desenvolvimento sustentável da região. SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 14 de Junho de 2004. RIGO TELES Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

**INDICAÇÃO Nº 754/2004**

Senhor Presidente,

Na forma regimental requiro a V.Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Interventor da CEMAR, Dr. Sinval Gama Zaidan, solicitando a inclusão, no Plano de Universalização de Energia Elétrica para o exercício de 2004, do Povoado Poço, pertencente ao Município de Fortaleza dos Nogueiras, nos termos do que preceitua a Lei nº 10.438/002, regulamentada pela Resolução nº 223 da ANEEL.

Esse programa federal de relevante interesse sócio econômico, tem por objetivo levar energia elétrica às comunidades carentes desse benefício, como instrumento indispensável para a melhoria da condição de vida da população e o desenvolvimento sustentável da região. SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 14 de junho de 2004. RIGO TELES Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

**INDICAÇÃO Nº 755/2004**

Senhor Presidente,

Na forma regimental requiro a V.Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Interventor da CEMAR, Dr. Sinval Gama Zaidan, solicitando a inclusão, no Plano de Universalização de Energia Elétrica para o exercício de 2004, do Povoado Macaúba, pertencente ao Município de Fortaleza dos Nogueiras, nos termos do que preceitua a Lei nº 10.438/002, regulamentada pela Resolução nº 223 da ANEEL.

Esse programa federal de relevante interesse sócio econômico, tem por objetivo levar energia elétrica às comunidades carentes desse benefício, como instrumento indispensável para a melhoria da condição de vida da população e o desenvolvimento sustentável da região. SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 14 de junho de 2004. RIGO TELES Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

**INDICAÇÃO Nº 756/2004**

Senhor Presidente,

Na forma regimental requiro a V.Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Interventor da CEMAR, Dr. Sinval Gama Zaidan, solicitando a inclusão, no Plano de Universalização de Energia Elétrica para o exercício de 2004, do Povoado Chiqueirão, pertencente ao Município de Fortaleza dos Nogueiras, nos termos do que preceitua a Lei nº 10.438/002, regulamentada pela Resolução nº 223 da ANEEL.

Esse programa federal de relevante interesse sócio econômico, tem por objetivo levar energia elétrica às comunidades carentes desse benefício, como instrumento indispensável para a melhoria da condição de vida da população e o desenvolvimento sustentável da região. SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 14 de junho de 2004. RIGO TELES Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

**INDICAÇÃO Nº 757/2004**

Senhor Presidente,

Na forma regimental requiro a V.Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Interventor da CEMAR, Dr. Sinval Gama Zaidan, solicitando a inclusão, no Plano de Universalização de Energia Elétrica para o exercício de 2004, do Povoado Altos, pertencente ao Município de Fortaleza dos Nogueiras, nos termos do que preceitua a Lei nº 10.438/002, regulamentada pela Resolução nº 223 da ANEEL.

Esse programa federal de relevante interesse sócio econômico, tem por objetivo levar energia elétrica às comunidades carentes desse benefício, como instrumento indispensável para a melhoria da condição de vida da população e o desenvolvimento sustentável da região. SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 14 de junho de 2004. RIGO TELES Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

#### INDICAÇÃO Nº 758/2004

Senhor Presidente,

Na forma regimental requiro a V. Exa. que depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Gerente Geral da TELEMAR, Dr. Alceu Venturoso Júnior, solicitando a instalação de um telefone público no Povoado de São Francisco, município de Sítio Novo.

Trata-se de um povoado com mais de 300 (trezentos) habitantes com perspectivas de desenvolvimento, necessitando portanto, de uma infra-estrutura básica que possibilite acelerar o seu crescimento e a implantação desse meio de comunicação naquela localidade certamente trará grandes vantagens aos seus moradores que são obrigados a se dirigirem às localidades vizinhas já assistidas pela TELEMAR, à procura desse benefício. SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 14 de junho de 2004. RIGO TELES Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

#### GABINETE DO DEPUTADO

HÉLIO SOARES

#### INDICAÇÃO Nº 760/2004

Na forma regimental requiro a Vossa Excelência que após ouvida a Mesa seja endereçado expediente ao Presidente da TELEMAR, DR. Kennedy Noronha Terence, solicitando a implantação do sistema de telefonia pública (orelhões), no Povoado de Santa Rosa, no Município de Turiaçu.

#### JUSTIFICATIVA

A implantação deste serviço melhorará a qualidade de vida na comunidade, por conseguinte, da população local que se ressentida da falta desse serviço público, que é de grande importância, para cerca dos 200 habitantes que ali residem, tendo em vista que atualmente, são obrigados a percorrerem grande distância em busca de equipamentos de comunicação, especialmente no que se refere a busca de socorro nos casos de urgência para demandarem os serviços médicos necessários, a superação da pobreza tem haver com o direito de liberdade dos cidadãos de comunicarem-se plenamente, em qualquer ocasião do seu cotidiano. SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE JUNHO DE 2004. HÉLIO SOARES DEPUTADO ESTADUAL

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

#### RESENHA

RESENHA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, REALIZADA AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2004, ÀS 15:00 HORAS, NA SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO "LÉO FRANKLIM" DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO.

#### PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS:

TERESA MURAD – PRESIDENTE  
CARLOS BRAIDE  
STÊNIO RESENDE  
MAURO BEZERRA

#### CONSTOU DA REUNIÃO A SEGUINTE PAUTA:

**PARECER Nº 120/2004** - Emitido à MOÇÃO DE APLAUSO Nº 043/2004 – ao funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Raimundo Francisco Costa Guimarães, por ter sido escolhido o Carteiro Padrão da Diretoria Regional do Maranhão no ano de 2004.

AUTORIA : Deputada HELENA BARROS HELUY

RELATOR: Deputado STÊNIO RESENDE

PARECER: Favorável

DECISÃO: Aprovado por unanimidade, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 121/2004** – Emitido à MENSAGEM GOV. Nº 052/2004, solicitando AUTORIZAÇÃO para que o Vice-Governador do Estado Doutor JURANDIR FERRO DO LAGO FILHO, possa afastar-se do País, quando necessário, seja em missão oficial ou em caráter particular, no ano de 2004, sendo a autorização válida para quaisquer período do ano.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Deputado STÊNIO RESENDE

PARECER: Favorável

DECISÃO: Aprovado por unanimidade, na forma de Decreto Legislativo, nos termos do voto do Relator

**PARECER Nº 122/2004** – Emitido ao PROJETO DE LEI Nº 086/2004, que CONSIDERA de Utilidade Pública o Sindicato dos Profissionais do Magistério do Ensino Público Municipal de São Luís – SINDEDUCAÇÃO, com sede e foro nesta Capital.

AUTORIA: Deputado ALBERTO FRANCO

RELATOR : Deputado MAURO BEZERRA

PARECER: Favorável

DECISÃO: Aprovado por unanimidade, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 123/2004** - Emitido ao PROJETO DE LEI Nº 087/2004, que CONSIDERA de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aldeias Altas, com sede e foro no Município de Aldeias Altas, neste Estado.

AUTORIA: Deputado ANTONIO BACELAR

RELATOR: Deputado STÊNIO RESENDE

PARECER: Favorável

DECISÃO: Aprovado por unanimidade, nos termos do voto do Relator

GLACIMAR FERNANDES SAMPAIO  
Secretária da Comissão

### RESENHA

RESENHA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, REALIZADA AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2004, ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO "LÉO FRANKLIM" DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO.

#### PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS:

TERESA MURAD – PRESIDENTE  
CARLOS BRAIDE  
STÊNIO RESENDE  
MAURO BEZERRA  
PAVÃO FILHO

#### CONSTOUDA REUNIÃO A SEGUINTE PAUTA:

**PARECER Nº 119/2004** - Emitido à MENS. GOV. Nº 043/2004 – VETO PARCIAL aposto ao PROJETO DE LEI Nº 052/2004, que DISPÕE sobre a criação do Grupo Ocupacional de Defesa Agropecuária.

AUTORIA : PODER EXECUTIVO  
RELATOR: Deputado CARLOS BRAIDE  
PARECER: Favorável

DECISÃO: Aprovado por unanimidade, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 124/2004** – Emitido ao PROJETO DE LEI Nº 081/2004, que dá a DENOMINAÇÃO "Joaquim Silva Sousa" ao Farol da Educação, no Município de Alto Alegre do Pindaré.

AUTORIA: Deputado STÊNIO RESENDE  
RELATOR: Deputado CARLOS BRAIDE  
PARECER: Favorável

DECISÃO: Aprovado por unanimidade, nos termos do voto do Relator

**PARECER Nº 125/2004** - Emitido à MOÇÃO DE APLAUSO Nº 007/2004, à Associação dos Dirigentes de Marketing e Vendas do Brasil - ADVB, por ter conferido merecidamente o prêmio Top de Ecologia ao Banco da Amazônia S/A.

AUTORIA: Deputado RUBEM BRITO  
RELATOR : Deputado MAURO BEZERRA  
PARECER: Favorável

DECISÃO: Aprovado por unanimidade, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 127/2004** - Emitido ao PROJETO DE LEI Nº 065/2004, que INSTITUI a obrigatoriedade da fixação de cartazes com fotos e identificação de crianças desaparecidas nos prédios dos órgãos públicos estaduais e nos ônibus intermunicipais cuja concessão ou permissão seja do Estado.

AUTORIA: Deputada TELMA PINHEIRO  
RELATOR: Deputado CARLOS BRAIDE  
PARECER: Favorável

DECISÃO: Aprovado por unanimidade, nos termos do voto do Relator

**PARECER Nº 129/2004** - Emitido a PROPOSTA DE

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 006/2004, pretende MODIFICAR a redação do § 3º do art. 29 do texto constitucional vigente, suprimindo a proibição de reeleição para os cargos da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa.

AUTORIA: Deputado PAULO NETO

RELATOR: Deputado CARLOS BRAIDE

PARECER: Favorável

DECISÃO: Aprovado pela maioria, nos termos do voto do Relator, contra os votos dos Senhores Deputados MAURO BEZERRA e PAVÃO FILHO.

GLACIMAR FERNANDES SAMPAIO  
Secretária da Comissão

### CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ofício n.º 511/2003/ENI/GIDUR/SL

São Luís, 24 de maio de 2004

À

Assembléia Legislativa do Estado Maranhão

Endereço: Rua do Egito, 144 - Centro

CEP: 65.010-908

Assunto: Desbloqueio de Recursos

Senhores Deputados

Para conhecimento e providências cabíveis, notificamos liberação de recursos financeiros em 24/05/2004, no valor de R\$ 684,75 ( seiscientos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), destinados à GEAGRO, referente à parcela do Contrato n.º 109.755-29, assinado em 29/12/2000 Programa: PRONAF, Modalidade: Implantação de Infra-Estrutura e Serviços de Apoio a Agricultura Familiar.

1.1 Por oportuno, solicitamos a esse Legislativo Estadual o envio da presente comunicação à GEAGRO, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresarias com sede neste Estado, da respectiva liberação, no prazo máximo de dois dias úteis, contado da data de recebimento desses recursos, em conformidade com o disposto na Lei 9.452, de 20 MAR, 97.

Atenciosamente

FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA

Gerente de Filial

Gerência de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - São Luís

JOSÉ CARLOS NUNES JÚNIOR

Superintendente de Negócios

Escritório de Negócios Institucional - São Luís

Ofício a.º 510/2003/ENI/GIDUR/SL

São Luís, 24 de maio de 2004

À

Assembléia Legislativa do Estado Maranhão

Endereço: Rua do Egito, 144 - Centro

CEP: 65.01 0-908

Assunto: Desbloqueio de Recursos

Senhores Deputados

Para conhecimento e providências cabíveis, notificamos liberação de recursos financeiros em 24/05/2004, no valor de R\$ 2.450,54 ( dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro centavos), destinados à GEAGRO, referente à parcela do Contrato n.º 150.702-43, assinado em 13/12/2002 Programa: PRONAF, Modalidade: Capacitação de Agricultores.

1.1 Por oportuno, solicitamos a esse Legislativo Estadual o envio da presente comunicação à GEAGRO, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresarias com sede neste Estado, da respectiva liberação, no prazo máximo de dois dias úteis, contado da data de recebimento desses recursos, em conformidade com o disposto na Lei 9.452, de 20 MAR, 97.

Atenciosamente

FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA  
Gerente de Filial  
Gerência de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - São Luís

JOSÉ CARLOS NUNES JÚNIOR  
Superintendente de Negócios  
Escritório de Negócios Institucional - São Luís

**Ofício a.º 509/2003/ENI/GIDUR/SL**

São Luís, 04 de maio de 2004

À  
Assembléia Legislativa do Estado Maranhão  
Endereço: Rua do Egito, 144 - Centro  
CEP: 65.01 0-908  
Assunto: Desbloqueio de Recursos

Senhores Deputados

Para conhecimento e providências cabíveis, notificamos liberação de recursos financeiros em 24/05/2004, no valor de R\$ 157,08 ( cento e cinquenta e sete reais e oito centavos), destinados à GEAGRO, referente à parcela do Contrato n.º 112.911-76, assinado em 29/12/2000 Programa: PRONAF, Modalidade: Implantação de Infra-Estrutura e Serviço de Apoio a Agricultura Familiar.

1.1 Por oportuno, solicitamos a esse Legislativo Estadual o envio da presente comunicação à GEAGRO, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresarias com sede neste Estado, da respectiva liberação, no prazo máximo de dois dias úteis, contado da data de recebimento desses recursos, em conformidade com o disposto na Lei 9.452, de 20 MAR, 97.

Atenciosamente

FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA  
Gerente de Filial  
Gerência de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - São Luís

JOSÉ CARLOS NUNES JÚNIOR  
Superintendente de Negócios  
Escritório de Negócios Institucional - São Luís

**Ofício a.º 506/2003/ENI/GIDUR/SL**

São Luís, 21 de maio de 2004

À  
Assembléia Legislativa do Estado Maranhão  
Endereço: Rua do Egito, 144 - Centro  
CEP: 65.01 0-908  
Assunto: Desbloqueio de Recursos

Senhores Deputados

Para conhecimento e providências cabíveis, notificamos liberação de recursos financeiros em 21/05/2004, no valor de R\$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais), destinados à GEAGRO, referente à parcela do Contrato n.º 150.702-43, assinado em 13/12/2002 Programa: PRONAF, Modalidade: Capacitação de Agricultores

1.1 Por oportuno, solicitamos a esse Legislativo Estadual o envio da presente comunicação à GEAGRO, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresarias com sede neste Estado, da respectiva liberação, no prazo máximo de dois dias úteis, contado da data de recebimento desses recursos, em conformidade com o disposto na Lei 9.452, de 20 MAR, 97.

Atenciosamente

FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA  
Gerente de Filial  
Gerência de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - São Luís

JOSÉ CARLOS NUNES JÚNIOR  
Superintendente de Negócios  
Escritório de Negócios Institucional - São Luís

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GERÊNCIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO**  
**HUMANO**  
**GABINETE DO GERENTE**

**Ofício N° 233/2004-GG/GDH**

São Luís, 20 de maio de 2004.

Senhor Deputado,

Em atenção ao Ofício n° 206/2004 de 26.04.04 de Vossa Excelência, que trata da construção de um centro de ensino médio para atender a clientela do Conjunto Habitacional Maiobão e bairros circunvizinhos, tenho a informar que sou consciente da existência da grande demanda nessa área, visto que essa comunidade dispõe apenas de duas escolas desse nível.

Convém ressaltar que a educação é prioridade do Governo do Estado e, por intermédio desta Gerência, os investimentos educacionais vêm acontecendo de forma significativa no que se refere à implantação de políticas voltadas para melhorar a eficiência da educação básica.

Entendo como urgente e necessária a reivindicação de Vossa Excelência, porém o referido pleito não consta da programação de 2004 desta GDH e, além disso, é oportuno lembrar que o Decreto n° 20.243 de 26.01.04 estabelece normas para a programação e execução orçamentário-financeira e que, no seu Artigo 17, parágrafo 4º, preconiza- "Qualquer procedimento licitatório para obras e serviços de engenharia,

nas modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência somente será iniciado com expressa autorização do Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira”.

Dessa forma, cumpre-me comunicar-lhe da impossibilidade de atendimento do seu pleito.

Sugiro, então, a Vossa Excelência que aguarde uma nova posição desta Gerência, tendo em vista os esforços que estão sendo envidados junto à Coordenação do Projeto Alvorada, objetivando a viabilização de uma nova construção de escola de ensino médio.

Atenciosamente

ALTEMAR LIMA DE SOUSA  
GERENTE DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Sua Excelência o Senhor  
DEPUTADO JOAQUIM NAGIB HAICKEL  
Assembléia Legislativa do Estado  
Rua do Egito do Estado  
NESTA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**Ofício nº 125/2004-GPGJ-MA**

São Luís, 14 de junho de 2004.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei complementar, tratando de matéria típica da iniciativa legislativa conferida ao Ministério Público, através do seu Procurador-Geral de Justiça, pela Constituição Federal, artigo 128, § 5º, pela Constituição Estadual, artigo 96, e pela Lei nº 8.625/92, artigo 2º, rogando-lhe que o submeta à apreciação e deliberação dos seus ilustres pares dessa Augusta Assembléia Legislativa, prosseguindo o respectivo do processo legislativo até final votação e transformação em lei.

O referido anteprojeto, aprovado pelo Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça em sessão extraordinária realizada em 03/06/2004, propõe alterações aos artigos 7º, 77, 84 e 133, da Lei Complementar Estadual nº 13/91, e revogação dos artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 71, de 07/01/2004, dispondo acerca de datas para eleição e posse do Procurador-Geral de Justiça, prazo para agilização do processo com vistas às promoções e remoções na carreira do Ministério Público, gratificação pelo exercício do mandato de integrante do Conselho Superior prevê a criação de dois cargos de Promotor de Justiça de 4º entrância, com atuação junto às Promotorias Comunitárias Itinerantes, importantes órgãos de execução do Ministério Público, com destacada atuação nas comunidades periféricas da Capital, além de assegurar aos Promotores de Justiça que ali atuam o gozo de todas as garantias constitucionais, notadamente a inamovibilidade.

Prevê ainda, em observância à determinação disposta no artigo 48, §1º da Lei Complementar nº 13/91, a criação de um cargo de Promotor de Justiça de 3ª entrância, para exercício na Comarca de Açailândia, eis que pelo artigo 8º da LC nº 74, de 24 de março de 2004, foi ali instituída a 3ª Vara, havendo de se preservar, no mínimo, a paridade de número de cargos entre a magistratura e o Ministério público em cada divisão judiciária, o que se impõe como forma de não prejudicar a prestação jurisdicional.

As despesas decorrentes da criação dos cargos correrão à conta do orçamento do Ministério Público e não implicam em inobservância à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,

RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado CARLOS ALBERTO MILHOMEM DE SOUSA  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão  
São Luís- MA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2004.

*Altera a Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991, com modificações aos artigos 7º, 77, 84 e 133, revoga os artigos 2º e 3º, da Lei Complementar nº 71, de 07 de janeiro de 2004, cria cargos no quadro do Ministério Público e dá outras providências.*

**Art. 1º** Os parágrafos 2º e 3º, do artigo 7º, da Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991, passam a vigorar com a redação seguinte:

“Art.7º

.....  
§ 2º *A eleição dar-se-á por convocação do Colégio de Procuradores no primeiro dia útil da quarta semana antecedente à em que ocorrer o término do mandato, ou da segunda semana subsequente à em que se der a vacância ocorrida no seu curso, mediante votação secreta e plurinominal, e no mesmo dia encaminhada a lista tríplice dela resultante ao Governador do Estado, que fará a nomeação no prazo de quinze dias; findo o prazo sem a nomeação, será investido no cargo, automaticamente e por ato do Colégio de Procuradores, o mais votado da lista.*

§ 3º *A posse do Procurador-Geral de Justiça, realizada em sessão solene do Colégio de Procuradores, dar-se-á:*

*I – no caso de sucessão por término do mandato, no primeiro dia útil da quarta semana seguinte à eleição, se o fim do período do sucedido coincidir com um dos três primeiros dias da semana, e no último dia útil, se coincidir com um dos quatro últimos dias da semana;*  
*II – no caso de sucessão por vacância no curso do mandato, no primeiro dia útil da quarta semana seguinte à eleição.*

.....” (NR).

**Art. 2º** Os artigos 77 e 84 da Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991, passam a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 77. *As promoções na carreira do Ministério Público serão efetivadas de entrância para entrância e da entrância mais elevada para o cargo de Procurador de Justiça, com observância, alternadamente, dos critérios de antiguidade e merecimento dos candidatos previamente inscritos, publicado o edital respectivo no dia útil seguinte à ocorrência da vaga.*

.....  
§ 3º *O edital de que trata este artigo fixará o prazo de três dias úteis para as inscrições.*” (NR).

“Art. 84. Feita a indicação da promoção pelo Conselho Superior, o Procurador-Geral de Justiça baixará o ato respectivo no prazo máximo de dois dias úteis.” (NR).

**Art. 3º** O artigo 133, da Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991, passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 133. A gratificação pelo exercício cumulativo de cargos ou funções é devida:

I - ao membro do Ministério Público que simultaneamente ao exercício das suas funções for designado para exercer as de outro cargo da carreira, em substituição plena, em valor correspondente a um terço do seu vencimento-base;

II - ao Procurador de Justiça investido no mandato de conselheiro do Conselho Superior do Ministério Público, em valor equivalente a um vinte e cinco avos sobre o vencimento-base do cargo, por sessão do colegiado de que participar, até o máximo de seis por mês.

**Parágrafo Único.** A gratificação de que trata este artigo é vedada ao membro do Ministério Público investido em outro cargo ou função remunerada da administração da Procuradoria Geral de Justiça.” (NR).

**Art. 4º** Ficam criados dois cargos de Promotor de Justiça de 4ª entrância, destinados ao provimento de Promotorias de Justiça Itinerantes de São Luís.

**Art. 5º** Fica criado um cargo de Promotor de Justiça de 3ª entrância, a ser provido na comarca de Açailândia.

**Art. 6º** O quadro de cargos de membros do Ministério Público, referido no artigo 192, da Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991, passa a ser o constante do anexo único desta lei.

**Art. 7º** Ficam revogados os artigos 2º e 3º, da Lei Complementar nº 71, de 7 de janeiro de 2004.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta do orçamento do Ministério Público.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 04 de junho de 2004.

**Ofício no 127/2004-GPGJ-MA**

São Luís(MA), 14 de junho de 2004.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, dirijo-me à Vossa Excelência, com o acentuado registro de homenagem devida ao Legislativo estadual, para encaminhar o anexo anteprojeto de Lei que altera anexos da Lei nº 8.077, de 07 de janeiro de 2004, com a criação de 08 (oito) cargos de Secretário II para provimento junto às Promotorias de Justiça de quarta entrância.

Justifica-se a presente proposição pelo fato da necessidade de se adequar o número de cargos de Secretário II ao de Promotores de Justiça com exercício nesta capital, cuja quantidade foi alterada através da LC nº 71, de 07 de janeiro de 2004, com vistas à assegurar melhor prestação de serviços à comunidade da Capital.

As despesas decorrentes da criação dos cargos correrão à conta do orçamento do Ministério Público e não implicam em inobservância

à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,

RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO FILHO  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

A Sua Excelência o Senhor  
CARLOS ALBERTO MILHOMEM DE SOUSA  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão  
São Luís- MA

PROJETO DE LEI Nº 103/2004

Altera a Lei nº. 8087, de 07 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

Art. 1º – Os quadros de cargos comissionados constantes dos anexos II e VII da Lei nº. 8.077, de 07 de janeiro de 2004 passam a ter a seguinte redação:

#### ANEXO II ESTRUTURA DOS CARGOS COMISSIONADOS E VENCIMENTO

QUANT.	SIMBOLOGIA	CARGOS	VALOR
01	CC - 10	DIRETOR GERAL	2.502,00
01		ASSESSOR CHEFE	
02	CC - 09	DIRETOR DE SECRETARIA	2.085,00
02		CHEFE DE GABINETE	
13		ASSESSOR DO PROCURADOR-GERAL	
62		ASSESSOR DE PROCURADOR DE JUSTIÇA	
08	CC - 08	COORDENADOR	1.738,00
04		ASSESSOR TÉCNICO I	
01	CC - 07	CHEFE DE CERIMONIAL	1.448,00
26		ASSESSOR TÉCNICO II	
05		SECRETÁRIO EXECUTIVO	
21	CC - 06	CHEFE DE SEÇÃO	1.207,00
35	CC - 05	SECRETÁRIO I	1.005,00
35		OFICIAL DE GABINETE	
80	CC - 04	SECRETÁRIO II	838,00
26	CC - 03	ASSISTENTE MINISTERIAL – I	698,00
04	CC - 02	ASSISTENTE MINISTERIAL – II	582,00
17	CC - 01	ASSISTENTE MINISTERIAL – III	485,00
<b>343</b>	<b>TOTAL</b>		

#### ANEXO VII CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

QTDE.	CARGOS	SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
31	OFICIAL DE GABINETE	CC - 05	GABINETE PROCURADOR DE JUSTIÇA
08	SECRETÁRIO II	CC - 04	GABINETE DO PROMOTOR DE QUARTA ENTRÂNCIA
<b>39</b>	<b>TOTAL</b>		

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento do Ministério Público Estadual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luís,



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO  
**DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

EDITADO PELA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.  
Rua do Egito, n.º 144, Centro - Fone: 214-5885 - FAX: (098) 222-6253  
CEP.: 65010-908 - São Luís - MA  
Site: [www.al.ma.gov.br](http://www.al.ma.gov.br) - E-mail: [secom@al.ma.gov.br](mailto:secom@al.ma.gov.br)

**CARLOS ALBERTO MILHOMEM**  
Presidente

**JACIR DA SILVA MORAES**  
Secretário de Comunicação

**HORÁRIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO**

**MÉDICOS**

Nome	Especialidade	Dia da Semana	Horário
Jorge Cateb (Coordenador)	Ginecologia/Clínica	Diariamente	08:30 às 13:00 horas
Célia Furtado Ribeiro	Clínica Médica	Segunda-Feira	15:00 às 18:00 horas
Gilma Abreu Costa Pereira	Pediatria	Segunda-Feira	15:00 às 17:00 horas
Maria do Carmo Chagas	Ginecologia/Clínica	Segunda-Feira	13:00 às 15:00 horas
Rivo Sérgio de Brito (Chefe)	Clínica Médica	Terça-Feira	08:30 às 12:00 horas
Ibraim Almeida	Pneumologia	Quarta-Feira	10:00 às 13:00 horas
Maria do Carmo Chagas	Ginecologia/Clínica	Quarta-Feira	08:00 às 10:00 horas
Gilma Abreu Costa Pereira	Pediatria	Quinta-Feira	09:00 às 12:00 horas
Rubens Rotondo Júnior	Ortopedista/Acupuntura	Quinta-Feira	15:00 às 18:00 horas
Izaías Amaral	Clínica Médica	Quinta-Feira	08:30 às 12:00 horas
Rubens Rotondo Júnior	Ortopedista/Acupuntura	Sexta-Feira	15:00 às 18:00 horas
Maria da Graça Anchieta	Ginecologia	Sexta-Feira	09:00 às 12:00 horas

**DENTISTAS**

Nome	Especialidade	Dia da Semana	Horário
Maurício Manso Correia	Dentista	Segunda-Feira	14:00 às 18:00 horas
Maria Irani de Jesus Santos	Dentista	Terça-Feira	08:00 às 13:00 horas
Jeane Carneiro Leda	Dentista	Terça-Feira	14:00 às 17:00 horas
Maria Edla C. P. Araújo	Dentista	Quarta-Feira	08:00 às 10:00 horas
Enedina Linhares Sales	Dentista	Quarta-Feira	10:00 às 13:00 horas
Jeane Carneiro Leda	Dentista	Quarta-Feira	14:00 às 17:00 horas
Roseane Pessoa Lima	Dentista	Quinta-Feira	08:00 às 13:00 horas
Marília Barros Muniz	Dentista	Quinta-Feira	14:00 às 17:00 horas
Nemézio de Sá Sousa (Chefe)	Dentista	Sexta-Feira	08:00 às 13:00 horas

# SÃO JOÃO

Pintura de Fábio Castejon Rezende

[www.geocities.com/paichico/burrinha.html](http://www.geocities.com/paichico/burrinha.html)



## FESTA DE SÃO JOÃO

A festa de São João ocupa importante espaço no imaginário do brasileiro, particularmente do nordestino. É uma festa querida, com muita música, danças, forró, licor, caipiras, bandeirolas, tudo num arranjo alegre e colorido. Seguramente, para muitos é a principal festa. Mobiliza crianças, jovens, adultos e idosos. Todos são tocados positivamente por ela. Integra com Santo Antônio, dia 12, e São Pedro, dia 29, o calendário festivo do mês de junho.